

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
18.04	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	235.944.000,00	
3.1.2.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	125.937.000,00	
3.1.2.3	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	924.432,00	
	SUB-TOTAL	362.717.432,00	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	106.750.000,00	
	SUB-TOTAL	106.750.000,00	
	TOTAL	469.467.432,00	
	PROJETOS		
	UNIDADES DA POLIC.MILITAR-OBRS E INSTAL	106.750.000,00	106.750.000,00
06.39.177.1.225			
	ATIVIDADES		
	RADIO-PATRULHAMENTO PADRAO		
06.39.177.2.241		87.600.000,00	87.600.000,00
	POLICIAMENTO OSTENSIVO		
06.39.177.2.275		5.834.432,00	5.834.432,00
	MANUTENCAO DE PROPRIOS		
06.39.177.2.276		122.937.000,00	122.937.000,00
	SERVICOS DE SAUDE		
06.39.177.2.277		10.000.000,00	10.000.000,00
	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE		
06.39.177.2.278		2.346.000,00	2.346.000,00
	SUPRIMENTO DE ALIMENTACAO E MEDICAMENTOS		
06.39.177.2.645		134.000.000,00	134.000.000,00
	TOTALS ...	362.717.432,00	106.750.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
18.04	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO		
	TOTAL	469.467.432,00	
4A.	QUOTA	469.467.432,00	

DECRETO Nº 32.688, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de dezembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
28.10	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE S.PAULO		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	15.000.000,00	
	SUB-TOTAL	15.000.000,00	
	TOTAL	15.000.000,00	
	ATIVIDADES		
	ASSISTENCIA AOS NECESSITADOS		
15.81.480.2.025		15.000.000,00	15.000.000,00
	TOTALS ...	15.000.000,00	15.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
28.10	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE S.PAULO		
	TOTAL	15.000.000,00	
4A.	QUOTA	15.000.000,00	

DECRETO Nº 32.689, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), suplementar aos orçamentos da Secretaria dos Transportes,

observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de dezembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	5.000.000,00	
	SUB-TOTAL	5.000.000,00	
	TOTAL	5.000.000,00	
	PROJETOS		
	PROJETOS DO DER		
16.88.532.7.182		5.000.000,00	5.000.000,00
	TOTALS ...	5.000.000,00	5.000.000,00
16.55	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	5.000.000,00	
	SUB-TOTAL	5.000.000,00	
	TOTAL	5.000.000,00	
	PROJETOS		
	TERMINAIS DE PASSAGEIROS E CARGAS		
16.88.532.1.197		5.000.000,00	5.000.000,00
	TOTALS ...	5.000.000,00	5.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
	ADMINISTRACAO INDIRECTA		
16.55	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
	TOTAL	5.000.000,00	
4A.	QUOTA	5.000.000,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
ORÇAO 16.55 - DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO		
TOTAL	SUBPROGRAMAS		
	16.88.532		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	5.000.000,00	
		5.000.000,00	
TOTALS		5.000.000,00	5.000.000,00

DECRETO Nº 32.690, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe os artigos 4º e 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 280.641.957,00 (duzentos e oitenta milhões, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 280.420.857,00 (duzentos e oitenta milhões, quatrocentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros), nos termos do artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

II — Cr\$ 221.100,00 (duzentos e vinte e um mil e cem cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo-DAESP, mediante a suplementação de Cr\$ 280.641.957,00 (duzentos e oitenta milhões, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1990

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli, Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de dezembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	20.100,00	
	SUB-TOTAL	20.100,00	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	280.420.857,00	
	SUB-TOTAL	280.420.857,00	
	TOTAL	280.441.957,00	
	PROJETOS		
	PROJETOS DO DAESP		
16.87.532.7.177		280.420.857,00	280.420.857,00
	ATIVIDADES		
	ATIVIDADES DO DAESP		
16.87.021.0.218		20.100,00	201.000,00
	TOTALS ...	20.100,00	280.421.857,00
			280.441.957,00
16.56	DEPTO.AEROVIARIO DO ESTADO DE SP.- DAESP		
3.2.4.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	20.100,00	
	SUB-TOTAL	20.100,00	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	280.420.857,00	
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	280.420.857,00	
	SUB-TOTAL	280.420.857,00	
	TOTAL	280.441.957,00	
	PROJETOS		
	AEROPORTOS DO INTERIOR - OBRAS		
16.87.532.1.206		280.420.857,00	280.420.857,00
	ATIVIDADES		
	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA		
16.87.021.2.221		20.100,00	221.100,00
	TOTALS ...	20.100,00	280.421.857,00
			280.441.957,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
	ADMINISTRACAO INDIRECTA		
16.56	DEPTO.AEROVIARIO DO ESTADO DE SP.- DAESP		
	TOTAL	280.441.957,00	
4A.	QUOTA	280.441.957,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
ORÇAO 16.56 - DEPTO.AEROVIARIO DO ESTADO DE SP.- DAESP			
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO		
TOTAL	SUBPROGRAMAS		
	16.87.021		
3.2.4.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	20.100,00	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	280.420.857,00	
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	280.420.857,00	
		201.000,00	
TOTALS		20.100,00	280.421.857,00
			280.441.957,00

DECRETO Nº 32.691, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, para repasse a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 7.031.000,00 (sete milhões e trinta e um mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda,

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais
das Repartições até 19 horas

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 70,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 140,00

AGÊNCIAS-CAPITAL

- MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR

- Telefones
- ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
 - BAURU — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
 - CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
 - GUARATINGUETÁ — (0125) 22-3024 - Rua Frei Lucas, 80
 - MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
 - PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
 - RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-9277 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
 - SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marcílio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRE